



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PSU Nº 01/2023 ao PLO Nº 119/2023

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Motocross e Velocross de Ibitinga, a ser comemorado anualmente na 2ª quinzena do mês de setembro.

Autoria: Vereadora Janaína Bastos

Relatoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 119/2023 de autoria da nobre Vereadora Janaína Bastos, que pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Motocross e Velocross de Ibitinga, a ser comemorado anualmente na 2ª quinzena do mês de setembro.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

A nobre Vereadora apresentou Substitutivo, para obtenção de viabilidade jurídica do Projeto Originário, sendo que o Diretor Jurídico exarou parecer favorável ao mesmo.

Dispõe a Lei Orgânica:

Art. 4º Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente.

É importante destacar que o projeto não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gera despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Substitutivo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Marco Antônio da Fonseca

RELATOR - Vice-Presidente da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade ao Substitutivo de nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 119/2023.

Sala de reuniões das comissões, 03 de outubro de 2023.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Membros:

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente da Comissão

Alliny Sartori
Secretária da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

